Estratégia
CONCURSOS

Aul

Perícia Contábil p/ CFC 2019.1 (Bacharel em Ciências Contábeis) - Pós-edital

Professor: Júlio Cardozo

Como será o nosso Curso? 3
A Perícia Contábil no Exame de Suficiência 4
As Normas Aplicáveis Ao Estudo Da Perícia Contábil 6
Perícia: Conceito e aplicações de perícia 6
Prova 8
Prova pericial 10
Deferimento, Indeferimento ou Dispensa da Prova Pericial. 11
Peritos Oficiais e Assistentes Técnicos, conceitos e diferenças. 13
Perito Oficial 13
Assistente Técnico 16
BIZURAL 18
Mapa Mental 20
Exercícios Comentados 21
Exercícios Apresentados Em Aula 28
Gabarito 31
Bibliografia 31

AULA 00: APRESENTAÇÃO

Olá, nobres guerreiros e guerreiras. Espero que esteja tudo bem com vocês! Meu nome é **Julio Cardozo**, sou Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná. Leciono as disciplinas de Contabilidade Geral, Avançada, de Custos **e Perícia Contábil** aqui no **Estratégia Concursos**.

Atualmente sou **Auditor Fiscal do estado do Espírito Santo**, cargo que me permite ter contato diário com profissionais da contabilidade e, além disso, atuar em perícias nas quais o estado seja parte.

Fui sargento da Força Aérea Brasileira, controlador de tráfego aéreo, por 14 anos, tendo ingressado no serviço público com 17 anos de idade.

É uma honra poder estar aqui com vocês com um único objetivo: **ajudá-lo a ser aprovado no Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.**

Infelizmente, o índice de aprovação no exame está muito abaixo do esperado. Aproximadamente **80% dos candidatos inscritos estão sendo reprovados**, números que nos preocupam. Portanto, se você quer fazer parte dos aprovados e, deste modo, dar prosseguimento em sua carreira na Contabilidade, você deve ser preparar adequadamente para o exame. Além disso, o primeiro Exame de Suficiência de 2018 teve algo a mais que deixou muita gente preocupada: a mudança de banca! A prova agora foi realizada pela Consulplan e o nível da prova foi significativamente mais alto do que as provas realizadas pela FBC! Mas vamos falar disso depois.

Antes de começarmos, algumas dicas importantes:



Entrem no nosso Grupo de Contabilidade no Facebook. Basta digitar no Facebook: Exame Suficiência CFC | Grupo de Estudos | Sem Propagandas. Todos os dias temos dicas, questões, novidades e discussões sobre concursos públicos e sobre a nossa disciplina de modo geral.



Temos também um Instragram com muitas dicas de Contabilidade. Para quem quer aprender de maneira interativa e gráfica, basta seguir @projuliocardozo e @contabilidadefacilitada.

Queremos dizer que estamos à sua disposição e manter contato com os nossos alunos motiva-nos, a cada dia, a fazer o nosso melhor.·.

Professor Julio Cardozo.

Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes.

Isaac Newton.

COMO SERÁ O NOSSO CURSO?

Em nossas aulas, iremos fazer uma abordagem objetiva e consistente da disciplina, focando no que é necessário para que você possa **acertar todas as questões do Exame de Suficiência** e conseguir, então, a sua aprovação.

Fugiremos de discussões desnecessárias e protelatórias, isto é, **não tem "blá-blá-blá" ou "mi-mi-mi".** Em linguagem direta e prática, o curso é direcionado para a sua prova e estamos certos que, ao final das aulas, você estará preparado para acertar **todas as questões que aparecerem**. Nosso objetivo é, que você, ao estudar este material, tenha a sensação que está batendo um papo com um velho amigo, sobre um tema que vocês gostem bastante! Por isso usaremos uma linguagem simples, porém completa, trazendo para a nossa realidade, contabilistas, o que as normas estão dizendo.

Durante o curso, apresentaremos a teoria, de acordo com o que é exigido no seu edital, teremos **exercícios comentados** dos exames anteriores e de concursos públicos que exigem a disciplina de Perícia Contábil. Além disso, faremos, ao final da aula, um resumo, o qual chamamos carinhosamente de **"bizural"** e **mapas mentais**, para te ajudar nas revisões e fixação do conteúdo.

Os mapas mentais são ferramentas incríveis que auxiliam muito na fixação de conteúdos e serão de grande ajuda nas suas revisões. Tenho certeza que vocês irão gostar! Temos também alguns vídeos que servem de **complemento ao material escrito.**



Por fim, temos um **fórum de dúvidas**, que é a maneira mais fácil de fazer contato com o professor, além de ser uma ferramenta excelente de estudos. Não deixe de usá-lo.

A Perícia Contábil no Exame de Suficiência

A disciplina de Perícia Contábil tem sido contemplada com o número de 2 ou 3 questões em casa exame, o que pode fazer a diferença na sua aprovação, portanto, **NÃO DEIXE DE ESTUDÁ-LA.**

Mas professor Júlio, são só 2 ou 3 questões, será que vale a pena estudar Perícia Contábil? **COM CERTEZA VALE**, meus amigos. São pontos preciosos, em uma disciplina muito boa de estudar, portanto, não vamos vacilar.

O edital do primeiro exame de 2019 ainda não foi publicado, mas se quisermos aumentar as nossas chances de aprovação, temos que iniciar a nossa preparação o quanto antes e como temos uma nova banca na área, temos que nos preparar com mais antecedência ainda, meus amigos.

No primeiro e nos segundo exames de 2018, a Consulplan adotou um **estilo de prova semelhante ao da FBC**, como já previámos: **questões focadas na literalidade das normas** e cremos que esse padrão dever ser mantido no segundo exame. O que não **significa que devemos deixar a parte de cálculos de lado, ok?**

Infelizmente, não temos muitas questões de Perícia Contábil dessa banca disponíveis, apenas as quatro dos exames de 2018. Pela nossa experiência em provas de concurso e do próprio Exame, acreditamos que em nossa disciplina, não teremos mudanças significativas no nível de questões e de cobrança, portanto, vamos seguir este planejamento.

O primeiro edital de 2019 apresentou a seguinte ementa para a nossa disciplina:

> a) Conceito: Definição, classificação, finalidade.
> b) Aspectos Profissionais: Perfil profissional do perito.
> c) Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional: Perícia Judicial e Extrajudicial – planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais. Quesitos. Indicação de assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Termo de Diligência.
> d) Legislação: Legislação profissional vigente sobre a matéria. Código de Processo Civil. Disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais de Perícia editadas até noventa dias antes da realização do Exame.
> e) Aplicações Práticas de Perícia Contábil: Aplicações práticas relacionadas ao campo da perícia contábil, tais como: apuração de haveres, dissolução de sociedades, inventários, prestações de contas, contratos financeiros, sistema financeiro de habitação e cálculos trabalhistas, entre outros.

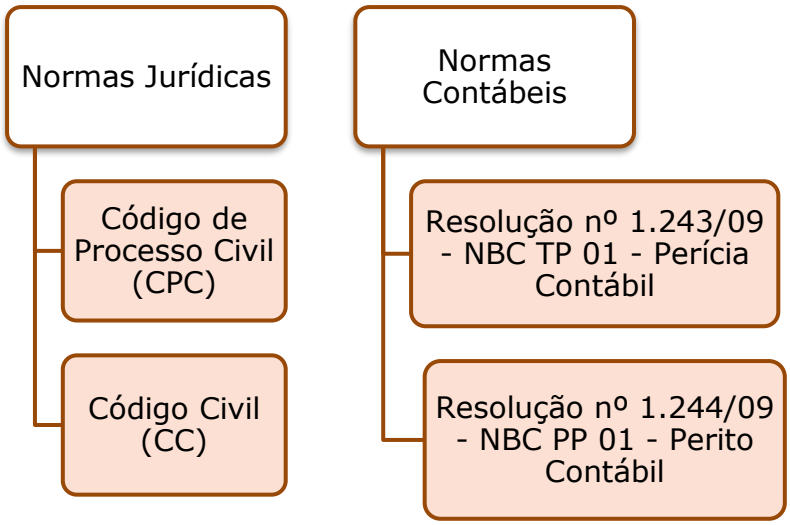
É um conteúdo bastante abrangente e, baseados nele, elaboramos o seguinte cronograma para as nossas aulas:

Aula	Conteúdo	Data
00	Aula Demonstrativa – Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional - Legislação: Legislação profissional vigente sobre a matéria.	Disponível
01	Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional: Perícia Judicial e Extrajudicial – planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais. Quesitos. Indicação de assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Código de Processo Civil.	Diponível
02	NBC TP 01 Perícia Contábil	28/04
03	NBC PP 01 Perito Contábil	01/05
04	Aplicações Práticas de Perícia Contábil: Aplicações práticas relacionadas ao campo da perícia contábil, tais como: apuração de haveres, dissolução de sociedades, inventários, prestações de contas, contratos financeiros, sistema financeiro de habitação e cálculos trabalhistas, entre outros.	04/05

Com essa divisão, nossa meta é fazer um curso dinâmico, prático e de assimilação rápida, para que vocês possam ter um excelente desempenho na sua prova, tudo certo?

AS NORMAS APLICÁVEIS AO ESTUDO DA PERÍCIA CONTÁBIL

O perito é, por definição, um expert na sua área de atuação. Portanto, precisa ser conhecedor profundo das normas jurídicas e contábeis aplicáveis ao seu trabalho. O conteúdo normativo exigido para o Exame de Suficiência é:



Essas normas, em seus aspectos mais importantes, serão amplamente trabalhadas neste curso, podem ficar tranquilos. Vale destacar que há outros dispositivos importantes para o trabalho pericial, mas que não serão abordados de maneira aprofundada neste curso, tais como, as resoluções nº 1.363/11 e nº 1.502/16 do Conselho Federal de Contabilidade.

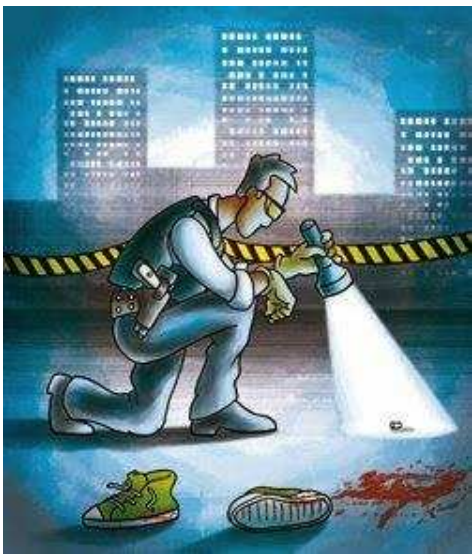
Nas primeiras aulas, trabalharemos mais intensamente o conteúdo inerente à Perícia previsto no Código de Processo Civil (CPC[1]) e nas aulas mais adiante estudaremos nas normas contábeis que tratam da Perícia.

PERÍCIA: CONCEITO E APLICAÇÕES DE PERÍCIA

Perícia é, segundo João Carlos Dias da Costa, a aplicação do conhecimento humano com a finalidade de **desvendar algo que não está evidente**, mostrar o que não está claro para quem está analisando.

Acho que você já deve ter assistido a algum seriado do tipo CSI ou algum filme policial, no qual o perito criminal tenha um papel incrível na solução de algum caso, tipo, encontrar um fio de cabelo ou uma gota de saliva em um canto escondido de um quarto com um pó mágico e, assim, produzir uma PROVA que ajuda a identificar o assassino, não é mesmo?

[1] Neste curso, quando fizermos referências ao Código de Processo Civil, entenda-se o Novo Código de Processo Civil, LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015.



A prova pericial é um dos meios de prova admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e, segundo Marcus Vinícius Gonçalves, é o meio adequado para a comprovação de fatos cuja apuração depende de **conhecimentos técnicos**, que exigem o auxílio de **profissionais especializados**.

A perícia pode ser um instrumento útil nas mais diversas áreas do conhecimento, como a Contabilidade, Medicina, Engenharia. Como certeza você conhece algum trabalhador que, para estar apto para gozar de algum benefício previdenciário, precisou passar por uma perícia no INSS, não é mesmo?



Crédito/Fonte: www.bancariosrio.org.br

No transcorrer de um processo podem surgir questões extremamente técnicas, que exijam conhecimentos especializados para o seu esclarecimento. Nessa hora, surge a necessidade da **nomeação** de um perito que possua o conhecimento necessário para esclarecer tais pontos.

Exemplo: em um processo judicial, é imprescindível apurar-se o respectivo valor dos estoques de mercadorias de determinada empresa pelo método PEPS. Trata-se de conhecimento especializado, que o juiz nesse caso não possui. O juiz entende de Direito; Contabilidade deixa para nós!

Para executar tal tarefa, o juiz pode determinar a nomeação de um perito que irá realizá-la e, assim, produzir as provas necessárias ao processo.

Na verdade, mesmo que o magistrado possua conhecimento para executar tal tarefa, não poderá utilizá-lo para apuração desses fatos, pois deve-se dar a oportunidade de as partes[2] participarem da produção da prova, elaborando suas perguntas e transmitindo suas dúvidas ao perito.

O juiz não produz provas, meus amigos!

Em suma, temos a seguinte situação:



PROVA

Marcus Vinícius Gonçalves define que provas são os **meios** utilizados para **formar** o **convencimento** do juiz a respeito de fatos controvertidos que tenham relevância para o processo.

Em um processo judicial, meus amigos, o objetivo é convencer o juiz, e, nesse ponto, a produção de provas é fundamental para vencer a **pendenga** (duvido você ler essa palavra sem rir!).

O Código de Processo Civil (CPC), em seu art. 369, reza que:

> As partes têm o direito de empregar **todos os meios legais**, bem como os **moralmente legítimos**, **ainda que não especificados neste Código**, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

Percebe-se que, todos os meios legais são válidos para a obtenção de provas e, de maneira oposta, são **vedadas** as chamadas **provas ilícitas**. Ou seja, meus caros alunos, VALE TUDO, desde que seja lícito. Se até no UFC, os golpes ilegais não desconsiderados, no processo judicial também não poderia valer de tudo, não é?

Para o nosso concurso, é necessário saber quais os meios de prova estão previstos de maneira expressa em nossa legislação, mais especificamente, pelo CPC:

[2] As partes são os sujeitos do processo, ou seja, os atores que dele participam.





Vale destacar que a doutrina entende que essa lista é exemplificativa, isto é, outros meios, desde que legais ainda podem ser usados, mas é importante para provas sabermos, pelo menos, esses 6 (seis) meios de provas.

Pega o bizu! Pessoal, para decoramos esses meios de prova vamos usar uma técnica mnemónica que é muito útil chamada de **Criação de Cenários ou Palácio da Memória**.

Imagine a seguinte situação: você é um perito criminal que foi chamado às pressas para ir ao local onde ocorrera um assassinato. Sua missão é **usar 6 meios para produzir provas** para resolver este crime.

Chegando lá, você se depara com uma cena horrível de crime (**por favor, crie esse cenário na sua mente e não tenha medo de exagerar).**

Você é um **perito** e começa a **inspecionar judicialmente** o local do crime. Ao olhar para o canto direito do local você um **policial muito nervoso** tomando um **depoimento pessoal** de um homem

que começa a chorar muito e **confessa** que cometeu o crime por vingança. O assassino **exibe a faca** que utilizou para cometer o crime. Por fim, o policial pede que o assassino apresente seus **documentos** para que possa ser levado para a prisão.

Os meios de prova apresentados nessa cena são:

Perícia;
Inspeção Judicial;
Depoimento Pessoal;
Confissão;
Exibição de documento ou coisa;
Documento;

Essa estorinha boba tem um efeito surpreendente na retenção de informações. Tenho certeza que gostarão.

De acordo com o art. 370 do CPC, caberá ao juiz, de ofício (porque a lei manda) ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. No nosso curso, iremos estudar somente a **prova pericial**.

Vamos dar uma conferida como isso é cobrado em provas?

(CESPE/MPU/Perícia/Antropologia/2013) Com base no Código de Processo Penal (CPP) e no Código de Processo Civil (CPC), julgue o próximo item, referente a perícia e meios de prova.

Conforme o CPC, a função da perícia judicial é fornecer ao juiz que atua no processo elementos de convicção sobre fatos que dependem de conhecimento técnico ou científico.

Comentários: O item está perfeito, meus amigos! Como dissemos, a prova pericial é adequada para a comprovação de fatos cuja apuração depende de **conhecimentos técnicos**, que exigem o auxílio de **profissionais especializados**.

PROVA PERICIAL

Conforme apresentado, a Prova Pericial é um dos meios de provas admitidos em nosso ordenamento jurídico e representa um meio adequado para comprovação de fatos que requerem conhecimentos técnicos e profissionais especializados (já falei isso!).

Segundo o CPC, em seu art. 464, são **três** as modalidades ou tipos de prova pericial, a saber:

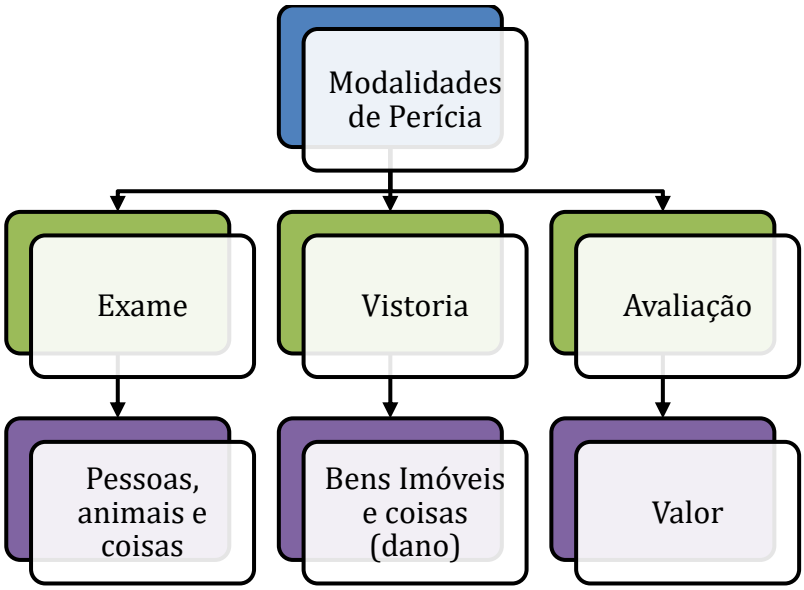
- **exame**: análise ou observação de **pessoas, animais ou coisas**, com o objetivo de extrair informações. O perito contador examinará o Livro Razão de uma empresa para obter o saldo da conta Mercadorias.

- **vistoria:** análise de **bens imóveis ou coisa** *in loco*, com o objetivo de verificar se há **dano ou avaria**. O perito engenheiro irá vistoriar determinada edificação, após um desmoronamento.

- **avaliação**: atribuição ou verificação de **valor** a alguma **coisa, obrigação ou bem**. O perito contador avalia o estoque de produtos acabados de uma empresa. O perito na área financeira avalia o valor atualizado do saldo devedor de um financiamento.

Pega o bizu! Amigos, as modalidades ou tipos de prova pericial podem ser apresentados da seguinte maneira: **EXA – VIS – AVA!**

Em suma, temos que:



Compete ao juiz determinar qual dessas modalidades de perícia será adequada ao processo, de acordo com a necessidade e o conhecimento técnico demandado, inclusive, mais de uma modalidade poderá de aplicada ao longo do trabalho pericial.

Pessoal! O magistrado é quem irá decidir qual ou quais tipos de pericias serão empregadas na produção de prova. Alguns trabalhos mais complexos podem exigir a utilização de diversas modalidades de perícia.

DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO OU DISPENSA DA PROVA PERICIAL.

Quando no processo analisado, tivermos fato controverso, cuja apuração demande o conhecimento de um expert, o magistrado admitirá e **deferirá** ou aprovará a perícia.

Por seu turno, o art. 464, § 1º, elenca os casos que o magistrado **indeferirá**, isto é, **não admitirá** a prova pericial:

O juiz **indeferirá** a perícia quando:

I - a prova do fato **não depender de conhecimento especial** de técnico;

II - for **desnecessária** em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for **impraticável**.

A prova pericial costuma ser de elaboração complexa e cara, assim, não é sempre que será utilizada.

Por que determinar a realização de uma perícia se o conhecimento comum é suficiente para provarmos determinado fato?

Por que determinar a realização de uma perícia se as outras provas já são suficientes para convencer o magistrado?

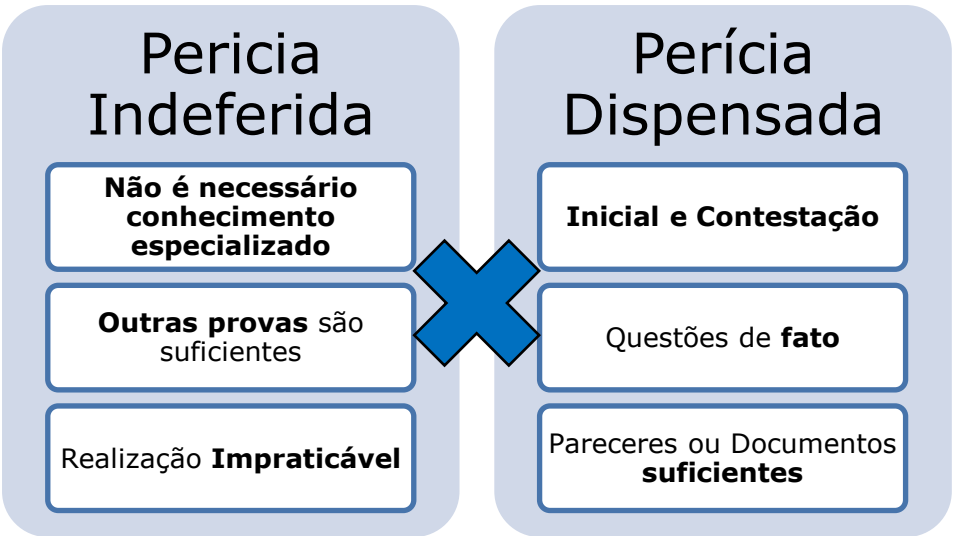
Por que determinar a realização de uma perícia em uma área totalmente alagada por uma forte inundação se é impraticável chegar até lá?

O art. 472 do CPC que o juiz poderá **dispensar** prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

Vale a pena esclarecermos alguns conceitos apresentados nesse artigo, segundo ensinamentos de Marcus Vinícius Rios Gonçalves:

- **Inicial** = também chamada de Petição inicial é o ato que faz surgir o processo.
- **Contestação** = é a peça de defesa do réu.

Para não confundirmos indeferimento com dispensa, vejamos este quadro comparativo bem legal:



PERITOS OFICIAIS E ASSISTENTES TÉCNICOS, CONCEITOS E DIFERENÇAS.

O perito oficial e os assistentes técnicos são os atores principais do trabalho pericial e as suas respectivas funções, qualidades e características são temas recorrentes em provas de concurso, portanto, vamos estudá-los e conhecê-los com detalhes.

PERITO OFICIAL

O perito é um dos auxiliares da justiça que irá auxiliar o magistrado quando a produção de prova demandar **conhecimento técnico ou científico** (Já falei isso, hein!). Segundo o professor Paulo Cordeiro de Mello, o perito deve ser preferencialmente com ensino superior e específico na sua área de atuação.

Isto é, nós que possuímos formação em Ciências Contábeis não podemos atuar em perícias da área médica, por exemplo, o que é perfeitamente compreensível.

O CPC traz as seguintes condições para que determinado profissional possa ser nomeado como perito, a saber:

Art. 156. § 1o Os peritos serão nomeados entre os profissionais **legalmente habilitados** e os órgãos técnicos ou científicos devidamente **inscritos em cadastro** mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2o Para formação do **cadastro**, os tribunais devem realizar **consulta pública**, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de **consulta direta a universidades**, a **conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil**, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3o Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4o Para verificação de eventual **impedimento ou motivo de suspeição**, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5o Na localidade **onde não houver inscrito** no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a **nomeação** do perito é de **livre escolha** pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Destaca-se desse artigo que os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Isto é, você realiza o seu cadastro no tribunal ou nas varas nas quais você deseja atuar e fica aguardando a nomeação para realizar o seu trabalho.

No caso dos profissionais de área contábil, nosso foco para este curso, é necessária a regular inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade e, mais recentemente, passou-se a exigir a aprovação em um Exame de Qualificação Técnica específico para peritos, visando a formação de um Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CNPC) [3].

Os peritos são profissionais nos quais os juízes depositam confiança, portanto, não precisamos dizer que eles devem atuar com zelo e responsabilidade em seu trabalho.

O art. 157 do CPC reza que o perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo. A escusa será apresentada no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.

Portanto, meus amigos, se você se cadastrar como perito e for nomeado, como regra, deverá realizar o seu trabalho. Deixar de fazê-lo, ou seja, escusar-se, é a exceção e você tem **15 dias** para apresentar um bom motivo para não aceitar o trabalho.

Por seu turno, art.158 evidencia sanções ao perito que por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas:

> **Art. 158.** O perito que, por **dolo ou culpa**, prestar informações inverídicas **responderá** pelos **prejuízos** que causar à parte e ficará **inabilitado** para atuar em outras perícias no prazo **de 2 (dois) a 5 (cinco) anos**, independentemente das **demais sanções** previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

Isso já foi cobrado em provas, vejam:

(Funcab/PC-PA/Investigador de Polícia Civil/2016) No que diz respeito às perícias e aos peritos é correto afirmar que os peritos estão isentos de responsabilidade civil decorrente de dolo ou culpa.

Comentários: Como vimos, o item está **incorreto,** pois os peritos **não** estão isentos de responsabilidade, pelo contrário. Podem responder civil e criminalmente pelos seus atos.

Ademais, com fulcro no art. 468 do CPC, a lei processual prevê que o perito poderá ser **substituído** quando faltar-lhe conhecimento técnico ou científico ou sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.

[3] O contador que tiver experiência na área pericial deverá realizar o seu cadastro no CNPC até o dia 31.12.2017 sem realizar o exame. Após essa data, a inserção no cadastro será feita através de Exame de Qualificação Técnica.

Por exemplo, pessoal: Diogo é um especialista na área fiscal, mas é nomeado para uma perícia na área financeira e, para não perder a grana dos honorários, aceita o trabalho, mas as partes e o magistrado percebem que ele está todo enrolado e não tem o conhecimento necessário para realizar esse trabalho. A lei permite que o pobre Dioguinho seja substituído nesse caso.

Por fim, o art. 473, § 3º do CPC, afirma que para o desempenho de sua função, o **perito e os assistentes técnicos** podem valer-se de **todos os meios necessários**, ouvindo testemunhas, obtendo informações, **solicitando documentos** que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir, isto é, embasar o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

O trabalho pericial é, por natureza, um trabalho investigativo e, deste modo, o perito deve ter acesso amplo aos meios necessários para a produção do seu trabalho. Obviamente, o perito não tem poderes próprios para obrigar as entrega desses meios, mas deverá fazer essa solicitação ao magistrado.

Veja como isso já foi cobrado em prova:

(CESPE – Perito Criminal Federal/PF/Área 12/2013) No que se refere à perícia médica, julgue o item subsequente.

Ao perito é assegurado o direito de ouvir testemunhas e recorrer a qualquer outra fonte de informação que possa orientar seu trabalho.

Comentários: item correto, meus amigos. O perito, pela natureza de seu trabalho, precisa ter amplo acesso aos meios necessários para a produção de provas.

De forma resumida, temos as seguintes informações sobre o perito:



ASSISTENTE TÉCNICO

Após o juiz determinar a realização da perícia e nomear o perito, as partes poderão indicar seus assistentes técnicos, no prazo de **15 dias.** Destaca-se que não são obrigadas a fazê-lo.

A missão dos assistentes técnicos é atuar como elemento de **confiança das partes,** acompanhando a realização do trabalho do perito. Portanto, **não se aplicam** a eles as causas de **impedimento e suspeição** previstas para os peritos.

Os assistentes técnicos também auxiliam as partes na elaboração dos quesitos, isto é, perguntas, que serão respondidas pelo perito no laudo pericial. A formulação de quesitos é tema importantíssimo e será trabalhado com detalhes ao longo do curso.

O trabalho do assistente técnico é materializado através do **parecer técnico**, que pode corroborar ou discordar do laudo apresentado pelo perito.

Em seu art.465, o CPC apresenta o momento que o perito será nomeado e as partes poderão indicar seus assistentes técnicos:

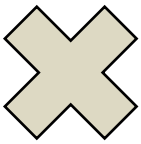
> Art. 465. O **juiz nomeará perito** especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.
>
> § 1o Incumbe às **partes**, dentro de **15 (quinze) dias** contados da intimação do despacho de nomeação do perito:
>
> I - arguir o **impedimento ou a suspeição** do **perito**, se for o caso;
>
> II - **indicar assistente técnico**;
>
> III - **apresentar quesitos**.
>
> § 2o Ciente da nomeação, o **perito** apresentará em **5 (cinco) dias**:
>
> I - **proposta** de honorários;
>
> II - **currículo**, com comprovação de especialização;
>
> III - **contatos** profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.
>
> § 3o As **partes** serão intimadas da proposta de honorários para, querendo, manifestar-se no prazo comum de **5 (cinco) dias**, após o que o juiz arbitrará o valor, intimando-se as partes para os fins do art. 95.

Como os peritos, os assistentes técnicos possuem acesso amplo aos meios necessários para a produção de provas: testemunhas, informações, documentos que estejam com as partes ou terceiros.

Em suma, podemos fazer a seguinte comparação o trabalho pericial dos peritos e dos assistentes técnicos:

Perito

Confiança: do Juiz
Cadastramento Prévio
Sujeita-se a impedimento ou suspeição
Responde os quesitos
Elabora Laudo Pericial



Assistente Técnico

Confiança: das partes
Não há Cadastramento
Não sujeita-se a impedimento ou suspeição
Ajuda a elaborar os quesitos
Elabora Parecer Técnico

BIZURAL



Pessoal, apresentaremos agora um resumo da aula, o qual chamaremos carinhosamente de "bizural", pois é uma reunião de **bizus,** isto é, dicas, apresentados na aula. Vamos lá:

- A prova pericial é um dos **meios de prova** admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e, segundo Marcus Vinícius Gonçalves, é o meio adequado para a comprovação de fatos cuja apuração depende de **conhecimentos técnicos**, que exigem o auxílio de **profissionais especializados**.

- As partes têm o direito de empregar **todos os meios legais**, bem como os **moralmente legítimos**, **ainda que não especificados neste Código**, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

- **Meios de Prova:**

Depoimento Pessoal;

Confissão;

Exibição de documento ou coisa;

Documento;

Perícia;

Inspeção Judicial;

- Bizu para memorização: Você é um **perito** e começa a **inspecionar judicialmente** o local do crime. Ao olhar para o canto direito do local você um **policial muito nervoso** tomando um **depoimento pessoal** de um homem que começa a chorar muito e **confessa** que cometeu o crime por vingança. O assassino **exibe a faca** que utilizou para cometer o crime. Por fim, o policial pede que o assassino apresente seus **documentos** para que possa ser levado para a prisão.

- São **três** as modalidades ou tipos de prova pericial, a saber:

Exame: análise ou observação de **pessoas, animais ou coisas**, com o objetivo de extrair informações. O perito contador examinará o Livro Razão de uma empresa para obter o saldo da conta Mercadorias.

Vistoria: análise de **bens imóveis ou coisa** *in loco*, com o objetivo de verificar se há **dano ou avaria**. O perito engenheiro irá vistoriar determinada edificação, após um desmoronamento.

Avaliação: atribuição ou verificação de **valor** a alguma **coisa, obrigação ou bem**. O perito contador avalia o estoque de produtos acabados de uma empresa. O perito na área financeira avalia o valor atualizado do saldo devedor de um financiamento.

- Quando no processo analisado, tivermos fato controverso, cuja apuração demande o conhecimento de um expert, o magistrado admitirá e **deferirá ou aprovará a perícia.**

- O juiz **indeferirá** a perícia quando:

I - a prova do fato **não depender de conhecimento especial** de técnico;

II - for **desnecessária** em vista de outras provas produzidas;

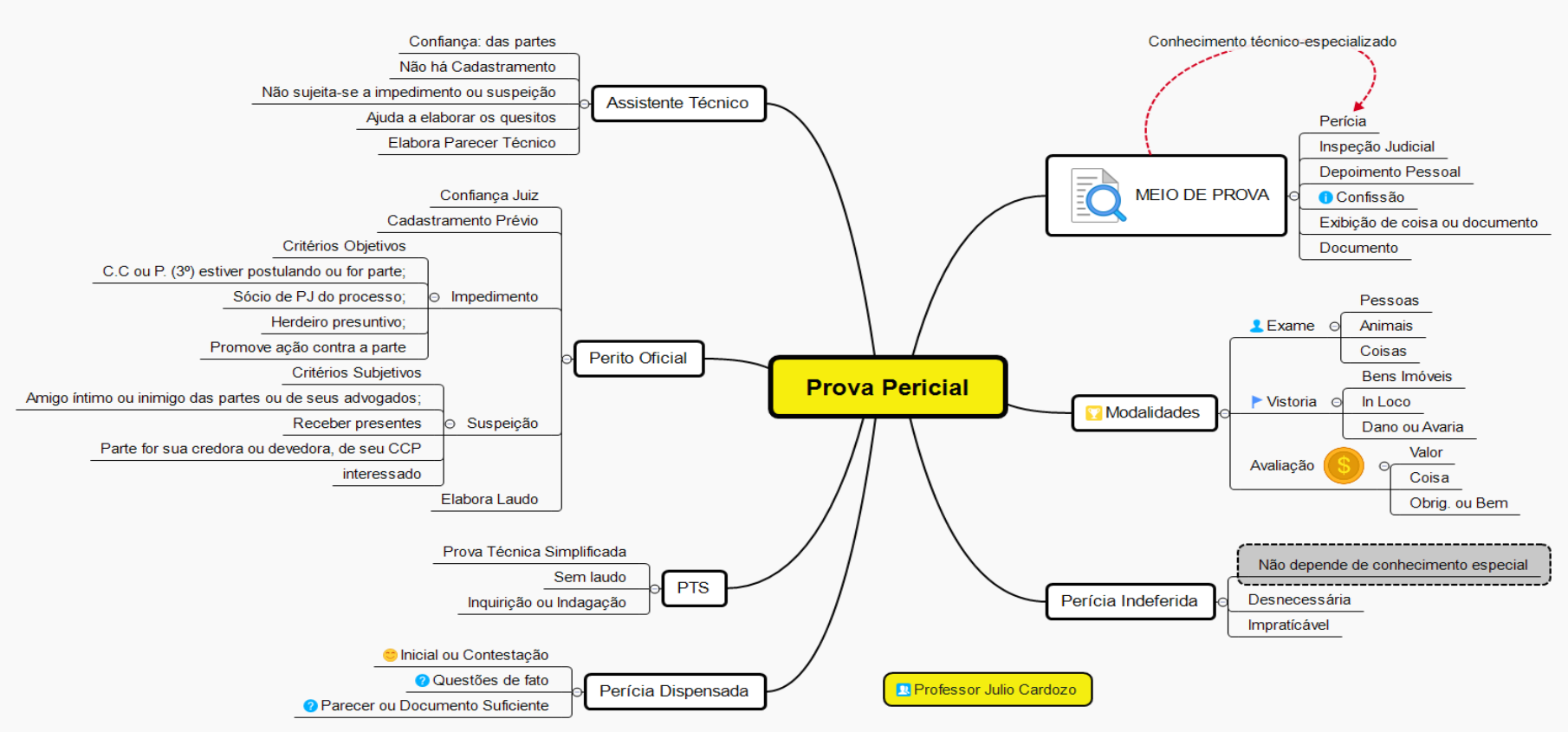
III - a verificação for **impraticável**.

- O juiz poderá **dispensar** prova pericial quando as partes, na **inicial e na contestação**, apresentarem, sobre as **questões de fato**, **pareceres** técnicos ou **documentos** elucidativos que considerar **suficientes**.

- **Perito Oficial e Assistente Técnico:**

Perito	**Assistente Técnico**
Confiança: do Juiz	**Confiança: das partes**
Cadastramento Prévio	**Não há Cadastramento**
Sujeita-se a impedimento ou suspeição	**Não sujeita-se a impedimento ou suspeição**
Responde os quesitos	**Ajuda a elaborar os quesitos**
Elabora Laudo Pericial	**Elabora Parecer Técnico**

MAPA MENTAL


Prova Pericial
Assistente Técnico
Confiança: das partes
Não há Cadastramento
Não sujeita-se a impedimento ou suspeição
Ajuda a elaborar os quesitos
Elabora Parecer Técnico
Perito Oficial
Confiança Juiz
Cadastramento Prévio
Impedimento
Critérios Objetivos
C.C ou P. (3º) estiver postulando ou for parte;
Sócio de PJ do processo;
Herdeiro presuntivo;
Promove ação contra a parte
Suspeição
Critérios Subjetivos
Amigo íntimo ou inimigo das partes ou de seus advogados;
Receber presentes
Parte for sua credora ou devedora, de seu CCP
interessado
Elabora Laudo
PTS
Prova Técnica Simplificada
Sem laudo
Inquirição ou Indagação
Perícia Dispensada
Inicial ou Contestação
Questões de fato
Parecer ou Documento Suficiente
MEIO DE PROVA
Conhecimento técnico-especializado
Perícia
Inspeção Judicial
Depoimento Pessoal
Confissão
Exibição de coisa ou documento
Documento
Modalidades
Exame
Pessoas
Animais
Coisas
Vistoria
Bens Imóveis
In Loco
Dano ou Avaria
Avaliação
Valor
Coisa
Obrig. ou Bem
Perícia Indeferida
Não depende de conhecimento especial
Desnecessária
Impratícável
Professor Julio Cardozo

EXERCÍCIOS COMENTADOS

1) **(CESPE/MPU/Perícia/Antropologia/2013)** Com base no CPC, julgue o item seguinte, relativo a perícia.

Os motivos de impedimento e suspeição aplicam-se tanto aos peritos quanto aos assistentes técnicos.

Certo

Errado

Comentários:

Item errado, meus amigos a missão dos assistentes técnicos é atuar como elemento de confiança das partes, acompanhando a realização do trabalho do perito. Portanto, **não se aplicam** a eles as causas de **impedimento e suspeição** previstas para os peritos.

Gabarito→ Errado.

---

2) **(CESPE/MPU/Perícia/Antropologia/2013)** Com base no CPC, julgue o item seguinte, relativo a perícia.

É facultado ao perito instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e quaisquer outras peças que julgar necessário, devendo apresentá-lo em cartório no prazo fixado pelo juiz, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Certo

Errado

Comentários:

O art. 473, § 3º do CPC, afirma que para o desempenho de sua função, o **perito e os assistentes técnicos** podem valer-se de **todos os meios necessários**, ouvindo testemunhas, obtendo informações, **solicitando documentos** que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instrui, isto é, embasar o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Por seu turno, o Art. 477, afirma que o perito protocolará o laudo em juízo, no prazo fixado pelo juiz, **pelo menos 20 (vinte)** dias antes da audiência de instrução e julgamento. Item correto!

Gabarito→ Correto.

---

3) **(FCC/Advogado/SABESP/2014)** A respeito da prova pericial, julgue o item a seguir:
Para desempenharem suas funções, podem o perito e os assistentes técnicos ouvir testemunhas e solicitar documentos que estejam em poder das partes.

Comentários:

Correto, meus amigos, pois o **perito e os assistentes técnicos** podem valer-se de **todos os meios necessários**, ouvindo testemunhas, obtendo informações, **solicitando documentos** que estejam em poder da parte para, assim, instruir seu laudo.

Gabarito→ Correto.

---

4) **(FUNCAB/PC-AC/Perito-Criminal/Contabilidade/2015-Adaptada)** O perito-contador nomeado ou escolhido deve se declarar impedido quando não puder exercer suas atividades com imparcialidade, ocorrendo a seguinte situação:

a) tiver interesse, direto ou indireto, por si, no resultado do trabalho pericial.

b) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes

c) ser inimigo capital de qualquer das partes.

d) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes.

Comentários:

Impedimento e Suspeição são situações **fáticas ou circunstanciais** que impossibilitam o perito de exercer, regularmente, suas funções ou realizar atividade pericial. A situações de impedimento possuem caráter objetivo e aplicam-se aos peritos os mesmos casos que se aplicam aos magistrados, a saber:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando **nele estiver postulando**, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, **seu cônjuge ou companheiro**, ou **qualquer parente,** consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau**, inclusive;

IV - quando for **parte no processo ele próprio**, seu **cônjuge** ou **companheiro**, ou **parente**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for **sócio ou membro de direção** ou de administração de **pessoa jurídica parte** no processo;

VI - quando for **herdeiro presuntivo, donatário ou empregador** de qualquer das **partes**;

VII - em que figure como **parte instituição de ensino** com a qual tenha **relação de emprego** ou decorrente de contrato **de prestação de serviços**;

VIII - em que figure como parte **cliente do escritório de advocacia** de seu **cônjuge, companheiro** ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando **promover ação contra** a **parte** ou seu **advogado**.

Com esse conceito em mente, vamos analisar cada alternativa:

a) tiver **interesse, direto ou indireto**, por si, no resultado do trabalho pericial.

Errado, interesse direto ou indireto na ação é causa de suspeição e não de impedimento, conforme previsão do art. 145, IV, do CPC.

b) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes ou dos seus cônjuges.

Correto, pessoal, conforme preconiza o art. 145, VI, do CPC.

c) ser **inimigo capital** de qualquer das partes.

Errado, trata-se de um caso de suspeição e não impedimento.

d) ser **devedor ou credor** em mora de qualquer das partes.

Errado, pois também é um caso de suspeição.

Gabarito→ B

---

5) **(FBC/Exame de Suficiência/2012-adaptada)** O perito-contador deve declarar-se suspeito quando, após, nomeado, contratado ou escolhido, verificar a ocorrência de situações que venham suscitar suspeição em função da sua imparcialidade ou independência e, desta maneira, comprometer o resultado do seu trabalho em relação à decisão.

Assinale a opção que apresenta uma situação que NÃO configura um caso de suspeição:

a) a filha de uma das partes tem uma dívida em atraso com o perito-contador.

b) o perito-contador é herdeiro presuntivo de uma das partes.

c) o perito-contador recebeu presentes de pessoas que tem interesse direto na ação.

d) um dos litigantes é amigo íntimo do perito-contador.

Comentários:

Os casos de suspeição são diferentes dos casos de impedimento, conforme afirma o art. 145, do CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - **amigo íntimo** ou **inimigo** de qualquer **das partes** ou de seus **advogados**;

II - que **receber presentes** de pessoas que tiverem interesse na causa **antes ou depois** de iniciado o **processo**, que **aconselhar** alguma das **partes** acerca do **objeto** da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando **qualquer das partes for sua credora ou devedora**, de seu **cônjuge** ou **companheiro** ou de **parentes** destes, em linha reta até o **terceiro grau**, inclusive;

IV - **interessado** no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1o Poderá o juiz declarar-se suspeito por **motivo de foro íntimo**, sem necessidade de declarar suas razões.

Assim, vamos analisar cada alternativa:

a) a filha de uma das partes tem uma **dívida em atraso** com o perito-contador.

Errado, pois esse é um caso de suspeição do perito, conforme previsão do CPC.

b) o perito-contador é herdeiro presuntivo de uma das partes.

Correto, pois temos um caso de impedimento, conforme previsão do **Art. 144.**

V, do CPC.

c) o perito-contador recebeu presentes de pessoas que tem interesse direto na ação.

Errado, é um caso de suspeição, conforme aponta o art.145 do CPC.

d) um dos litigantes é amigo íntimo do perito-contador.

Gabarito→B

---

6) **(Quadrix/ABDI/Contador Sênior/2013)** Na questão da Perícia judicial em Contabilidade, na espera cível, o assistente técnico é um profissional que se faz presente. Aponte a afirmativa correta.

a) O assistente técnico atua na condição de auxiliar do juízo, por ser de inteira confiança deste.

b) O assistente técnico atua na condição de auxiliar das partes, independentemente de quem o indicou, após o devido deferimento do juízo.

c) O assistente técnico atua na condição de auxiliar do perito judicial, após o devido deferimento do juízo.

d) O assistente técnico atua na condição de auxiliar de quem o indicou, após o devido deferimento do juízo.

e) O assistente técnico é nomeado pelo juízo, para colaborar na perícia, auxiliando o perito.

Comentários:

A missão dos assistentes técnicos é atuar como elemento de confiança das partes, acompanhando a realização do trabalho do perito. Portanto, **não se aplicam** a eles as causas de **impedimento e suspeição** previstas para os peritos.

Os assistentes técnicos também auxiliam as partes na elaboração dos quesitos, isto é, perguntas, que serão respondidas pelo perito no laudo pericial. A formulação de quesitos é tema importantíssimo e será trabalhado com detalhes ao longo do curso.

O trabalho do assistente técnico é materializado através do parecer técnico, que pode corroborar ou discordar do laudo apresentado pelo perito.

Portanto, está correto o que diz a alternativa D, pois o assistente técnico atua na condição de **auxiliar de quem o indicou**, após o devido deferimento do juízo.

Gabarito→D

---

7) **(Questão Inédita)** Das situações apresentadas, aponte a opção que contém aquelas que estão de acordo com o Código de Processo Civil (CPC):

I. O juiz dispensou a execução de prova pericial, pois era impraticável chegar ao local de vistoria, em virtude de um grande desabamento de terra.

II. A prova pericial foi indeferida porque na inicial foram apresentados pareceres técnicos ou documentos elucidativos sobre as questões de fato que foram considerados suficientes.

III. Para a produção de prova em processo judicial movido pela Empresa ACME S.A, após a lavratura de auto de infração de R$ 15.000,00 era necessário refazer toda a escrituração do Livro de Saída de Mercadorias da empresa. Nesse caso, o juiz admitiu e deferiu a prova pericial, por necessitar de conhecimento técnico e especializado a sua realização.

a) I, II, III.

b) I e III.

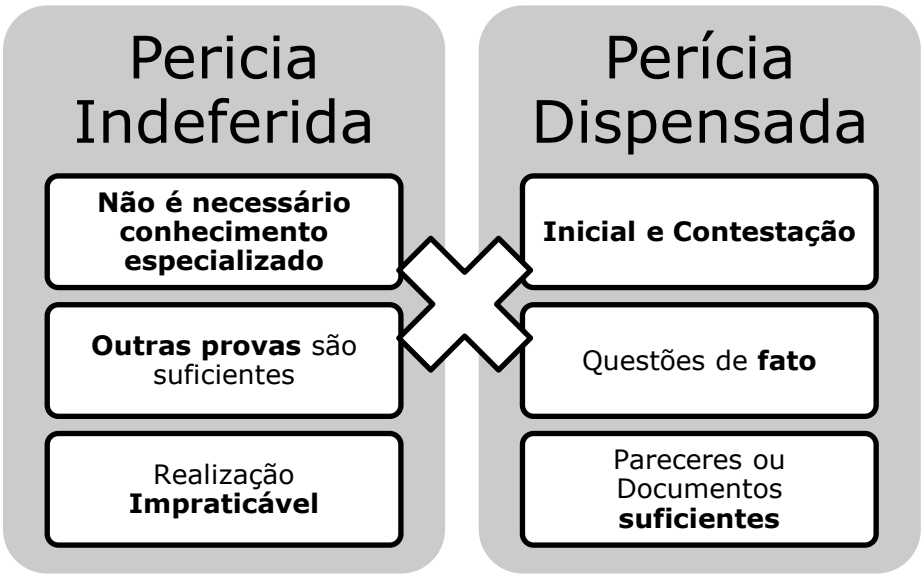
c) II, III.

d) I e III.

e) III.

Comentários:

Para resolvermos a questão, vamos usar o nosso quadro resumo:



Agora, vamos analisar cada alternativa:

I. O juiz **dispensou** a execução de prova pericial, pois era impraticável chegar ao local de vistoria, em virtude de um grande desabamento de terra.

Errado, pois o caso apresentado enseja o indeferimento e não a dispensa da perícia. O art. 464, § 1º, elenca os casos que o magistrado **indeferirá**, isto é, **não admitirá** a prova pericial:

O juiz **indeferirá** a perícia quando:
I - a prova do fato **não depender de conhecimento especial** de técnico;
II - for **desnecessária** em vista de outras provas produzidas;
III - a verificação for **impraticável**.

II. A prova pericial foi **indeferida** porque na inicial foram apresentados pareceres técnicos ou documentos elucidativos sobre as questões de fato que foram considerados suficientes.

Errado, porque o art. 472 do CPC que o juiz poderá **dispensar** e **não indeferir** prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

III. Para a produção de prova em processo judicial movido pela Empresa ACME S.A, após a lavratura de auto de infração de R$ 15.000,00 era necessário refazer toda a escrituração do Livro de Saída de Mercadorias da empresa. Nesse caso, o juiz admitiu e deferiu a prova pericial, por necessitar de conhecimento técnico e especializado a sua realização.

Correto, quando no processo analisado, tivermos fato controverso, cuja apuração demande o conhecimento de um expert, o magistrado admitirá e **deferirá** ou aprovará a perícia.

Gabarito→ E

8) **(CESPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo/ (2016)** No que se refere a estudo, perícia, relatório, laudo e parecer social, julgue o item subsequente.

A perícia é um exame de caráter técnico e especializado, ao passo que o laudo é um documento no qual os estudos e as conclusões periciais são registrados de maneira fundamentada.

Comentários:

Correto, a prova pericial é um dos meios de prova admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e, segundo Marcus Vinícius Gonçalves, é o meio adequado para a comprovação de fatos cuja apuração depende de **conhecimentos técnicos**, que exigem o auxílio de **profissionais especializados**.

Por seu turno, o laudo pericial é o documento escrito no qual o perito apresentará o resultado do seu trabalho.

Gabarito→ Correto

EXERCÍCIOS APRESENTADOS EM AULA

1) **(CESPE/MPU/Perícia/Antropologia/2013)** Com base no CPC, julgue o item seguinte, relativo a perícia.

Os motivos de impedimento e suspeição aplicam-se tanto aos peritos quanto aos assistentes técnicos.

2) **(CESPE/MPU/Perícia/Antropologia/2013)** Com base no CPC, julgue o item seguinte, relativo a perícia.

É facultado ao perito instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e quaisquer outras peças que julgar necessário, devendo apresentá-lo em cartório no prazo fixado pelo juiz, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento.

3) **(FCC/Advogado/SABESP/2014)** A respeito da prova pericial, julgue o item a seguir:

Para desempenharem suas funções, podem o perito e os assistentes técnicos ouvir testemunhas e solicitar documentos que estejam em poder das partes.

4) **(FUNCAB/PC-AC/Perito-Criminal/Contabilidade/2015-Adaptada)** O perito-contador nomeado ou escolhido deve se declarar impedido quando não puder exercer suas atividades com imparcialidade, ocorrendo a seguinte situação:

a) tiver interesse, direto ou indireto, por si, no resultado do trabalho pericial.

b) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes

c) ser inimigo capital de qualquer das partes.

d) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes.

5) **(FBC/Exame de Suficiência/2012-adaptada)** O perito-contador deve declarar-se suspeito quando, após, nomeado, contratado ou escolhido, verificar a ocorrência de situações que venham suscitar suspeição em função da sua imparcialidade ou independência e, desta maneira, comprometer o resultado do seu trabalho em relação à decisão. Assinale a opção que apresenta uma situação que NÃO configura um caso de suspeição:

a) a filha de uma das partes tem uma dívida em atraso com o perito-contador.

b) o perito-contador é herdeiro presuntivo de uma das partes.

c) o perito-contador recebeu presentes de pessoas que tem interesse direto na ação.

d) um dos litigantes é amigo íntimo do perito-contador.

6) **(Quadrix/ABDI/Contador Sênior/2013)** Na questão da Perícia judicial em Contabilidade, na espera cível, o assistente técnico é um profissional que se faz presente. Aponte a afirmativa correta.

a) O assistente técnico atua na condição de auxiliar do juízo, por ser de inteira confiança deste.

b) O assistente técnico atua na condição de auxiliar das partes, independentemente de quem o indicou, após o devido deferimento do juízo.

c) O assistente técnico atua na condição de auxiliar do perito judicial, após o devido deferimento do juízo.

d) O assistente técnico atua na condição de auxiliar de quem o indicou, após o devido deferimento do juízo.

e) O assistente técnico é nomeado pelo juízo, para colaborar na perícia, auxiliando o perito.

7) **(Questão Inédita)** Das situações apresentadas, aponte a opção que contém aquelas que estão de acordo com o Código de Processo Civil (CPC):

I. O juiz dispensou a execução de prova pericial, pois era impraticável chegar ao local de vistoria, em virtude de um grande desabamento de terra.

II. A prova pericial foi indeferida porque na inicial foram apresentados pareceres técnicos ou documentos elucidativos sobre as questões de fato que foram considerados suficientes.

III. Para a produção de prova em processo judicial movido pela Empresa ACME S.A, após a lavratura de auto de infração de R$ 15.000,00 era necessário refazer toda a escrituração do Livro de Saída de Mercadorias da empresa. Nesse caso, o juiz admitiu e deferiu a prova pericial, por necessitar de conhecimento técnico e especializado a sua realização.

a) I, II, III.

b) I e III.

c) II, III.

d) I e III.

e) III.

8) **(CESPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo/(2016)** No que se refere a estudo, perícia, relatório, laudo e parecer social, julgue o item subsequente.

A perícia é um exame de caráter técnico e especializado, ao passo que o laudo é um documento no qual os estudos e as conclusões periciais são registrados de maneira fundamentada.

Certo

Errado

GABARITO

QUESTÃO	GABARITO
1	E
2	C
3	C
4	B
5	B
6	D
7	E
8	C

BIBLIOGRAFIA

Costa, J. C. (2017). *Perícia Contábil: aplicação prática.* São Paulo: Atlas.
Gonçalves, M. V. (2016). *Direito Processual Civil esquematizado.* São Paulo: Saraiva.
Mello, P. C. (2016). *Perícia Contábil/Paulo Cordeiro de Mello. - 2. ed.atual. .* São Paulo: Senac.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.